



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ Nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

EDITAL – CONVITE 1/2021-0001

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação e o Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, convida às interessadas em contratar com o Poder Público para o objeto da presente Licitação. O recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á às 09:00 h do dia 30/11/2021, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de **SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, sito a Praça Licurgo Peixoto, 126 – Centro – CEP 68.660-000 – São Miguel do Guamá – Pará.

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II- Modelo de Carta Proposta;

Anexo III- Minuta do Contrato.

1.0- DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 - Pelo presente, este Órgão convida V. Sa. A informar, caso haja interesse, o preço do objeto desta LICITAÇÃO, no anexo I estimativa do preço, para possível contratação.

1.2 - As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, com a data, em envelope fechados, na sede deste Órgão, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

1.3 - A abertura das propostas se dará no dia 30/11/2021 às 09:00 h, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado que apresentar proposta de menor valor global.

2.0 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Podem participar da Licitação - todos os interessados que fizerem a retirada do edital e forem devidamente cadastrados ou não nesta prefeitura que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

3.2.1- Os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HRS impreterivelmente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, sito a Praça Licurgo Peixoto, 126 – Centro - CEP 68.660-000 – São Miguel do Guamá – Pará, quando serão recebidos e abertos os envelopes na forma prevista neste edital.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ Nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

3.2.2- A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1- A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado, contendo os seguintes documentos relacionados abaixo, com os seguintes dizeres no verso dos envelopes:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CONVITE Nº 1/2021-0001

PROPONENTE: XXXXXXXXXX

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CONVITE Nº 1/2021-0001

PROPONENTE: XXXXXXXXXX

4.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou não, a autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado o este diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

4-3 - REGULARIDADE PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA;

- a) Cópia da Cédula de Identidade (dos Sócios)
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais.
- d) Alvará de Funcionamento da sede do licitante

4.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF)



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ Nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

4.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador - CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade.
- c) Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante.
- d) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

$ILC = \text{Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a } 1,00;$

$ILG = \text{Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a } 1,00;$

$IGE = \text{Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a } 1,00;$

ONDE:

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$

$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$

$IGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$

ATIVO TOTAL

- e) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

4.6 - À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ Nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa;

4.7 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecidas pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
- b) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
- c) Os interessados em usufruir do direito assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante devidamente registrado no CRC.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta em envelope lacrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com os seguintes dizeres no verso:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CONVITE Nº 1/2021-0001



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ Nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

PROPONENTE: XXXXXXXXXX

6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item inabilitará a proponente.

6.2 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço e qualidade do objeto oferecido pelos clientes e outros requisitos estabelecidos neste Edital, e os previstos na legislação pertinente.

6.3 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 - Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 - Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 - Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Órgão responsável para a competente homologação.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1 - Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 § 6º da Lei N°. 8.666/93 Interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

9.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação abaixo:

dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.0 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, reserva-se ao direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.1 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.2 - A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.3 - Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ Nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

10.4 - Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do serviço adquirido poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1º. do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.5 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente Convite 1/2021-0001.

10.6 - A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Convite bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.7 - Reserva-se à Administração Pública o direito de fazer a adjudicação pelo Menor Preço Global, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse pública superveniente devidamente justificada, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.8 - A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.9 - Maiores informações poderão ser obtidas na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.10 - Ficamos eleitos o foro da Comarca de São Miguel do Guamá/PA.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, 17 de novembro de 2021.

Raimundo Nonato Martins Nunes
Presidente da CPL



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

ANEXO I

TERMO DE
REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR MÉDIO

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO KM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo licitatório tem como intuito atender as necessidades primordiais da administração, tendo em vista que o material objeto desta licitação são de notável relevância para o desenvolvimento e continuidade de diversas atividades públicas realizadas pelo Órgão licitante. Considerando ainda, que é dever deste órgão Legislativo Municipal desenvolver um trabalho de forma satisfatório, para atender a população deste Município, por meio de serviços, e outras atividades desempenhadas por esta Augusta Casa de Lei, nas quais se faz necessário a aquisição do objeto descrito em termo de referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO FORNECIMENTO

3.1. O item constante nessa Licitação está listado abaixo com o valor médio:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Aquisição de veículo automotor novo com capacidade mínima de 07 (sete) lugares: devendo ter no mínimo os seguintes requisitos /equipamentos: zero quilometro cor branco. motor de no mínimo de 1.4, e potência mínima de 106 cv, direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado (quente e	01		R\$ 133.500,00	



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

frio); travas elétricas das portas e porta malas; bi combustível; frete: incluso chave com controle remoto de destravamento das portas; vidros elétricos; alarme com acionamento por controle remoto; air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem) tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 lts; câmbio manual; garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veículo como determina o código nacional de transito fret e: incluso porta malas mínimo de 600 litros, na cor preto ou branco.				

4. DA ENTREGA DO MATERIAL E GARANTIA

4.1. O material deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho/ ou solicitação de entrega, podendo se estender conforme justificativa da contratada.

4.1.1. O veículo deverá ser entregue emplacado no nome da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

4.2. A contratada receberá programação do fornecimento a ser realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

4.3. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

4.4. GARANTIA: O veículo deverá ter garantia mínima de 03 (três) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior, quando for o caso.

DA FISCALIZAÇÃO

4.2. A Câmara Municipal de São Miguel do Guamá será responsável pela fiscalização do

Praça Licurgo Peixoto, 126 - Centro – São Miguel do Guamá – Pará – Brasil

CEP: 68.660-000 - Fone/Fax (91) 3446-2497



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

4.3. fornecimento do produto, observando todos os aspectos estipulados.

4.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do responsável designado pela administração. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido no presente processo.

5. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. Caberá ao CONTRATANTE:

5.1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega do produto;

5.1.2. impedir que terceiros forneçam o produto objeto do Contrato;

5.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.1.4. devolver o produto que desatenderem as exigências da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá;

5.1.5. solicitar a troca do produto devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

5.1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

5.1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

5.1.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

6. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. Caberá à CONTRATADA:

6.1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

6.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

6.1.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

6.1.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.9. comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

6.1.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

7. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA;

8.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega do veículo, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

8.3. Substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;

8.4. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.5. Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos materiais, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8.6. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.

9.2. Para efeito de pagamento, a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá consultará a regularidade fiscais da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS/CRF, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

V - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto na Lei de Licitações - Lei 8666/93, MODALIDADE CARTA CONVITE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal De São Miguel Do Guamá, situada à Departamento de Licitação da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, situado na Praça Licurgo Peixoto, n.º. 126, Centro, São Miguel do Guamá/ Pará, CEP: 68.660-000, em dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

**São Miguel do Guamá/Pará, 17 de Novembro de
2021.**

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES

Presidente

Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, 126 - Centro – São Miguel do Guamá – Pará – Brasil
CEP: 68.660-000 - Fone/Fax (91) 3446-2497



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
Ao Presidente da CPL

Edital nº **1/2021-0001** .

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Aquisição de veículo automotor novo com capacidade mínima de 07 (sete) lugares: devendo ter no mínimo os seguintes requisitos /equipamentos: zero quilometro cor branco. motor de no mínimo de 1.4, e potência mínima de 106 cv, direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado (quente e frio); travas elétricas das portas e porta malas; bi combustível; frete: incluso chave com controle remoto de destravamento das portas; vidros elétricos; alarme com acionamento por controle remoto; air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem) tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 lts; câmbio manual; garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veículo como determina o código nacional de transito fret e: incluso porta malas mínimo de 600 litros, na cor preto ou branco.	01			



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes a taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os item objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de referência(anexo I) do edital.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório CONVITE Nº 1/2021-0001, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- Declaração de que os valores apresentados na proposta deverão ser fixos e irrevogáveis.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

Caso nos seja adjudicado e homologado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo I como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Carta Convite nº _____, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição_____, do edital, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

(Local, Data)
Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

São Miguel do Guamá/PA, em _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa
CRC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CNPJ-MF, Nº 05.564.711/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES, PRESIDENTE, portador do CPF nº 397.406.172-04, residente na AV LAURO SODRÉ, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, residente XXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO KM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

VALOR GLOBAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxxxxxxx e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº xxxxxxxxxxxx.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em xx de xxxxx de xxxxx extinguindo-se em xx de xxxxxxde xxxx, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá



ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício XXXX Atividade XXXXXXXXXXXXX Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ XXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DO VEÍCULO E GARANTIA

11.1. O Veículo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho/ ou solicitação de entrega, podendo se estender conforme justificativa da contratada.

11.1.1. O veículo deverá ser entregue emplacado no nome da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

11.2. A contratada receberá programação do fornecimento a ser realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

11.3. GARANTIA: O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 03 (três) anos, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior, quando for o caso.

11.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



12.2- Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

12.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

12.5. O veículo deverá ser entregue emplacado no nome da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, xx de xxxxxx de xxxxx

XX

CNPJXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XX

CNPJXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

